



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000143/2023
LICITAÇÃO Nº. 00069/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002**

**Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00069/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diária para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município, no exercício financeiro de 2024.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diária para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município, no exercício financeiro de 2024.

1.1.1.Nos termos da legislação vigente, foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto a presente licitação corresponde às Contas: Principal e Reservada.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diária para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município, no exercício financeiro de 2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI N° 12.465/2011

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: www.catoledorochoa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e OUTROS

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

339030.00 - Material de Consumo

339030.99 - Outros Materiais de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a qualquer interessado, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.3. Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame, quando de natureza divisível, reservada a contratação de micro e pequenas empresas, representada pelos itens 306 e 307 - Cota Reservada. Portanto a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores.

6.5. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.

6.6. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.7. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.8. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do **cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL**, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.9. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto

ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador.** O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.10.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (conforme item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com **Certificado de Regularidade Profissional junto ao CRC da Jurisdição**; b) certidão simplificada do exercício 2023 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 1 a 115, 117 a 302, 304 a 307. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00069/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.4.1. Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 1 a 115, 117 a 302, 304 a 307.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. O licitante vencedor deverá disponibilizar estabelecimento no Município, uma vez que os medicamentos são para entrega imediata/gradual e diária aos usuários do SUS, conforme as necessidades.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00069/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Atto constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional

Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.4.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução de objeto semelhante.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

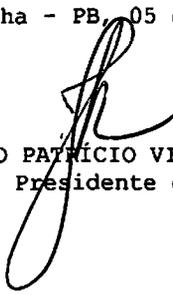
20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 05 de Dezembro de 2023.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diária para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município, no exercício financeiro de 2024.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
116	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	300
303	VILDAGLIPTINA 50MG CX/56 COMP.	CX	300

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP	CX	30	ME
2	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME BG 15G	BG	25	ME
3	ACETATO DE FLUORMETALONA 1MG/ML	FR	20	ME
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G	BG	40	ME
5	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SOLUÇÃO OPTÁLMICA FR 5ML	FR	25	ME
6	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP	CX	15	ME
7	ACETILCISTEINA 20 MG/ML FR /120 ML	FR	50	ME
8	ACETILCISTEINA 40 MG/ML FR /120 ML	FR	40	ME
9	ACETILCISTEINA 600MG CX/16 SACHE	CX	25	ME
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/60 COMP TAMPONADO	CX	380	ME
11	ALCAFTADINA 2,5MG SOLUÇÃO OPTÁLMICA FR 3ML	FR	15	ME
12	ALOGLIPTINA 25MG CXC/30 COMP	CX	50	ME
13	ALOGLIPTINA 12,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX C/60 COMP	CX	50	ME
14	ALOPURINOL 300MG CX/30 COMP	CX	30	ME
15	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + OMEPRAZOL 20MG CX/ 7 BLÍSTERES + 28 CAPS	CX	190	ME
16	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CX/ 14 COMP	CX	200	ME
17	ANASTROZOL 1MG CX/30 COMP	CX	60	ME
18	ANLÓDIPINO 2,5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP	CX	50	ME
19	ANLÓDIPINO 2,5MG CX/60 COMP	CX	40	ME
20	ANLÓDIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP	CX	40	ME
21	ARIPRIPRAZOL 10MG CX/30 COMP	CX	130	ME
22	ARIPRIPRAZOL 1MG/ML FR 150ML	FR	100	ME
23	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP	CX	100	ME
24	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	50	ME
25	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+PIOGLITASONA 30MG CX/30 COMP	CX	50	ME
26	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG CX/30 CAPS	CX	30	ME
27	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG CX/60 COMP	CX	25	ME
28	BETA GLUCANA LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIE FR 150 ML	FR	30	ME
29	BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G + 0,3507G DE CLORETO DE SÓDIO + 0,0466G CLORETO DE POTÁSSIO + MACROGOL 3350 13,1125G CX C/ 20 SACHÊ 14G	CX	25	ME
30	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OPTÁLMICA FR 5ML	FR	60	ME
31	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML+MAL DE TIMOLOL 0,5MG/ML SOL OPTÁLMICA FR 5ML	FR	45	ME
32	BLACOFENO 10MG CX/20 COMP	CX	260	ME
33	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SUSPENSÃO OPTÁLMICA FR 5ML	FR	30	ME
34	BRINZOLAMIDA 10MG/ML+DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG SUSP OPTÁLMICA FR 5ML	FR	25	ME

35	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	50 ME
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG FR 20ML	FR	30 ME
37	CALCIO 250MG + ÁCIDO HIALURÔNICO 100MG + COLECALCIFEROL 25µg CX /30 COMP	CX	40 ME
38	CANAGLIFOZINA 300MG CX C/30 COMP	CX	30 ME
39	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX / 30 COMP	CX	90 ME
40	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG CX / 30 COMP	CX	90 ME
41	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CX/30 COMP	CX	250 ME
42	CARBOXIMELCELULOSE SÓDICA 0,5 + GLICERINA 0,9 SOL.UÇÃO OFTÁMICA FR 10ML	FR	30 ME
43	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	100 ME
44	CEFADROXILA 500 MG CX / 8 CAPS	CX	125 ME
45	CELECOXIBE 200MG CX/ 10 CAPS	CX	80 ME
46	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	10 ME
47	CETOPROFENO 150MG CX / 10 COMP	CX	170 ME
48	CETOPROFENO 200MG + OMEPRAZOL 20MG CX /10 COMP	CX	90 ME
49	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COMP SUB LINGUAL	CX	20 ME
50	CIANOCOBALAMINA 0,53MCG + PIRIDOXINA 50MG + TIAMINA 50MG + LIDOCAINA 5,3MG AMP A 2ML / DEXAMETASONA 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	100 ME
51	CIANOCOBALAMINA 5MG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG CX / 3 AMP 2ML	CX	40 ME
52	CILOSTAZOL 100MG CX /30 COMP	CX	60 ME
53	CILOSTAZOL 50MG CX /30 COMP	CX	50 ME
54	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	125 ME
55	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	20 ME
56	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	CX	20 ME
57	CLORANFENICOL 10MG/G + KOLLAGENASE06 U/G POM 30 G	BG	120 ME
58	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	10 ME
59	CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	10 ME
60	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	60 ME
61	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG CX CX/30 COMP	CX	80 ME
62	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CX/30 COMP	CX	60 ME
63	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG CX 60 COMP	CX	30 ME
64	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG CX 60 COMP	CX	30 ME
65	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX/30 COMP	CX	80 ME
66	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CX/ 30COMP	CX	160 ME
67	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G + POLICRESULENO 0,1G POMADA RETAL BG 30G + 10 APLICADORES	BG	200 ME
68	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G + POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITORIO	CX	20 ME
69	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CX C/30 COMP	CX	35 ME
70	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CX C/30 COMP	CX	35 ME
71	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG CX C/30 COMP	CX	35 ME
72	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX C/30 COMP	CX	20 ME
73	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	12 ME
74	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	15 ME
75	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	12 ME
76	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	12 ME
77	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG+CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/ 7 COMP	CX	40 ME
78	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	250 ME
79	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	80 ME
80	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX/ 30CAPS	CX	500 ME
81	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX/ 30CAPS	CX	500 ME
82	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG CX/ 20 COMP	CX	30 ME
83	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CX /30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	50 ME
84	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	200 ME
85	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX / 30 COMP	CX	350 ME
86	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18/MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	50 ME
87	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	12 ME
88	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	60 ME
89	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36/MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	40 ME
90	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG SUSP OFT GTS 5ML	CX	12 ME
91	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG CX/30 COMP	CX	120 ME
92	CLORIDRATO DE NEBIVELOL 5MG CX C/ 30 COMP	CX	12 ME
93	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG/ML	FR	20 ME
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX / 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	80 ME
95	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	120 ME
96	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX	350 ME
97	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX /30 COMP	CX	50 ME
98	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRÁGEA	CX	12 ME
99	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG CX/20 DRÁGEA LIBERAÇÃO RETARDADA	CX	12 ME
100	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DRÁGEA	CX	12 ME
101	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DRÁGEA	CX	12 ME
102	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG CX/ 20 COMP	CX	120 ME
103	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX /10 CAP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	100 ME

104	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	120 ME
105	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	120 ME
106	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	CX	100 ME
107	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	CX	100 ME
108	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP	CX	260 ME
109	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP	CX	150 ME
110	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	CX	80 ME
111	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO DO TIPO II 40MG +ÔMEGA 3 + VITAMINA D CX / 30 CAPS	CX	250 ME
112	COLCHICINA 0,5MG CX / 30 COMP	CX	10 ME
113	COLECALCIFEROL 15.000 UI CX / 4 CAPS MOLES	CX	60 ME
114	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	FR	30 ME
115	COLECALCIFEROL 50.000 UI CX / 4 CAPS MOLES	CX	60 ME
117	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG CX/60 COMP	CX	200 ME
118	DEFLAZACORT 30MG CX 10 COMP	CX	12 ME
119	DESLORATADINA 5 MG CX/10 COMP	CX	50 ME
120	DESLORATADINA FR 100 ML	FR	30 ME
121	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	150 ME
122	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CX/ 30 CAPS LIBERAÇÃO RETARDADA	CX	25 ME
123	DEXLANSOPRAZOL 60MG CX 60 COMP	CX	50 ME
124	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTALMICO BG 10G	BG	15 ME
125	DEXTRANA 1MG + HIPROMELOSE 3MG SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML	FR	30 ME
126	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX	20 ME
127	DICLORIDRATO BETAISTINA 16 MG CX/30 COMP	CX	12 ME
128	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG CX/30 COMP	CX	120 ME
129	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG CX/30 COMP	CX	100 ME
130	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG CX/ 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	30 ME
131	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CXC/ 28 CAPS	CX	80 ME
132	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CXC/ 28 CAPS	CX	40 ME
133	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	250 ME
134	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG CX/30 COMP	CX	200 ME
135	DIPIRONA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + BROMETO DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX	20 ME
136	DIPIRONA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + BROMETO DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG FR 15ML	CX	30 ME
137	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML FR/ 100ML	FR	40 ME
138	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	60 ME
139	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	BG	40 ME
140	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FR 20ML	CX	40 ME
141	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML CX/ 1 AMP 1ML	CX	300 ME
142	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	180 ME
143	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	300 ME
144	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP	CX	125 ME
145	DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML	FR	20 ME
146	EMPAGLIFLAZINA 10 MG CX/30 COMP	CX	160 ME
147	EMPAGLIFLAZINA 25 MG CX / 30 COMP	CX	160 ME
148	EMPAGLIFLOZINA 25MG +LINAGLIPTINA 5MG CX/ 30 COMP	CX	140 ME
149	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML CX /2 AMP	CX	12 ME
150	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML CX/ 2 AMP	CX	50 ME
151	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,6ML CX/2 AMP	CX	50 ME
152	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP	CX	350 ME
153	ESCITALOPRAM 15MG CX/30 COMP	CX	50 ME
154	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	420 ME
155	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	100 ME
156	ESOMEPRAZOL 20MG CX 28 COMP	CX	60 ME
157	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 COMP	CX	150 ME
158	ESZOPICLONA 2MG CX/30 COMP	CX	80 ME
159	ESZOPICLONA 3MG CX/30COMP	CX	120 ME
160	ETODOLACO 500MG CX/14 COMP	CX	50 ME
161	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	CX	50 ME
162	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP	CX	60 ME
163	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG CX/30 COMP	CX	130 ME
164	FENDIZOATO DE DOPERASTINA 3,54MG/ML FR 120ML	FR	10 ME
165	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML XPE FR 120 ML	FR	12 ME
166	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP	CX	20 ME
167	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX/5 AMP 5ML	CX	100 ME
168	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	100 ME
169	FLURAZEPAM 30MG CX/ 30 COMP	CX	80 ME
170	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	22 ME
171	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CX 12/ COMP	CX	200 ME
172	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000 MG CX/56COMP	CX	24 ME



173	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FR 133ML	FR	100 ME
174	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG CX/60 CAPS C/PÓ PARA INALAÇÃO	CX	12 ME
175	FUROATO DE FLUTICASONA 200 MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG CX/ 30 DOSES	FR	15 ME
176	GLICIAZIDA 30MG CX/ 30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	250 ME
177	GLICIAZIDA 60MG CX/ 30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	100 ME
178	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	30 ME
179	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	40 ME
180	GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	40 ME
181	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	100 ME
182	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG CX/30COMP	CX	30 ME
183	HEDERA HELIX 15MG/ML FR 100ML	FR	25 ME
184	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 COMP	CX	60 ME
185	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG CX/30 COMP	CX	40 ME
186	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP	CX	70 ME
187	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP LIBERAÇÃOI PROLONGADA	CX	230 ME
188	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CX /30 COMP	CX	100 ME
189	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG CX /30 COMP SUB LINGUAL	CX	24 ME
190	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	FR	125 ME
191	HIALURONATO DE SÓDIO 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	CX	20 ME
192	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	30 ME
193	HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	30 ME
194	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + AMILORIDA 5MG CX C/ 30 COMP	CX	36 ME
195	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP	CX	100 ME
196	IBESATANA 150MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX 30 COMP	CX	150 ME
197	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML VIA SUBCUTANIA 3ML	FR	50 ME
198	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SISTEMA PREENCHIDO	FR	90 ME
199	ISOSSORBIDA 5MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	24 ME
200	LACTASE 10.000 FCC ALU CX/30 TABLETES DISPERSÍVEIS	CX	20 ME
201	LACTASE 4000 FCC CX/30 SACHÊ	CX	20 ME
202	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02 CX / 5 CAPS	CX	24 ME
203	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	24 ME
204	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG CX 7 BLISTER + 28	CX	150 ME
205	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML	FR	120 ME
206	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML	FR	80 ME
207	LEVETIRACETAM 250MG CX/ 30 COMP	CX	40 ME
208	LEVETIRACETAM 500MG CX/ 30 COMP	CX	30 ME
209	LEVETIRACETAM 750MG CX/ 30 COMP	CX	24 ME
210	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX	100 ME
211	LEVOFLOXACINO 750MG CX 07 COMP	CX	50 ME
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/30 COMP.	CX	60 ME
213	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MG CX/ 30 COMP.	CX	60 ME
214	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 30 COMP.	CX	60 ME
215	LINAGLIPTINA 5MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	24 ME
216	LIPIKAR BAUME AP+M FR 400ML	FR	20 ME
217	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	40 ME
218	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	40 ME
219	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX	80 ME
220	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/30 COMP	CX	60 ME
221	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/30 COMP	CX	24 ME
222	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	100 ME
223	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	25 ME
224	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTA FR 5ML	FR	40 ME
225	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	20 ME
226	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	CX	15 ME
227	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG DE EXTRATO SECO CX / 30 COMP REVESTIDOS	CX	10 ME
228	MELOXICAN 15MG CX 10 COMP	CX	30 ME
229	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG CX/20 COMP	CX	40 ME
230	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX	60 ME
231	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	40 ME
232	MIRTAZAPINA 15MG CX/ 28 COMP	CX	120 ME
233	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP	CX	230 ME
234	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX	10 ME
235	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX	40 ME
236	MOXIFLOXACINO 400MG CX / 7 COMP	CX	40 ME
237	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/10 COMP	CX	250 ME
238	NIMESULIDA 200MG CXC/ 12 CAPS GELATINOSAS DURAS	CX	80 ME



239	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG CX / 42 COMP REVESTIDOS	CX	30 ME
240	NITROFURANTOINA 100MG CX/28 CAPS	CX	100 ME
241	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30COMP	CX	450 ME
242	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	500 ME
243	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/ 30 COMP	CX	750 ME
244	OXCARBAZEPINA 300MG CX/20 COMP	CX	60 ME
245	OXCARBAZEPINA 600MG CX/20 COMP	CX	50 ME
246	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	36 ME
247	PANTOPRAZOL 20MG CX/ 28 COMP	CX	80 ME
248	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 28 COMP	CX	300 ME
249	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	30 ME
250	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	60 ME
251	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	120 ME
252	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	CX	60 ME
253	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	12 ME
254	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	60 ME
255	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FR	50 ME
256	PREGABALINA 150MG CX/ 30 COMP	CX	300 ME
257	PREGABALINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	50 ME
258	PREGABALINA 75MG CX/ 30 COMP	CX	500 ME
259	PROGESTERONA 200 MG CX/14 COMP	CX	150 ME
260	PROMESTRIENO 10MG/G BG 30G CREME	BG	12 ME
261	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	250 ME
262	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POMADA 30 G	BG	12 ME
263	QUELATO DE FERRO 300MG + ACIDO FOLICO 5MG CX/ 60COMP	CX	60 ME
264	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	CX	50 ME
265	RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG CX/ 30 CAPS	CX	50 ME
266	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FR	350 ME
267	RIVAROXABANA 10MG CX/ 30 COMP.	CX	120 ME
268	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP.	CX	120 ME
269	RIVAROXABANA 2,5MG CX/ 28 COMP	CX	30 ME
270	RIVAROXABANA 20MG CX/ 28 COMP.	CX	120 ME
271	ROSUVASTATINA 20MG + EZETIMIBA 10MG CXC/30 CAPS	CX	50 ME
272	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	CX	320 ME
273	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	CX	400 ME
274	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	40 ME
275	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 103MG CX C/ 30 COMP	CX	24 ME
276	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 100MG CX C/30 CAPS GELATINOSAS	CX	50 ME
277	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 200MG CX C/20 CAPS GELATINOSAS	CX	80 ME
278	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	100 ME
279	STRYPHNOENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	CX	20 ME
280	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CX/30COMP	CX	280 ME
281	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRÓITINA 400MG CX/30 COMP	CX	400 ME
282	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	CX	40 ME
283	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA 10G	BG	30 ME
284	TARTARATO DE BRINONIDINA 0,1% SOLUÇÃO OPTÁLMICA FR 5 ML	FR	100 ME
285	TARTARATO DE BRINONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OPTÁLMICA FR 5ML	FR	60 ME
286	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	10 ME
287	TIBOLONA 2,5 mg CX/ 84 COMPRIMIDOS	CX	50 ME
288	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	30 ME
289	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OPTÁLMICA FR 5 ML	FR	12 ME
290	TOBRAMICINA 3G + DEXAMETASONA 1MG POMADA OPTÁLMICA BG 3,5G	BG	20 ME
291	VALEATO DE ESTRADIOL 2MG CX/ 28 DRÁGEAS	CX	30 ME
292	VALPROATO DE SÓDIO 300MG CX/ 30 COMP	CX	40 ME
293	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	50 ME
294	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	50 ME
295	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP	CX	120 ME
296	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP	CX	120 ME
297	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	CX	90 ME
298	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG CX/ 60 COMP	CX	24 ME
299	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP CX/ 30 COMP	CX	24 ME
300	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	10 ME
301	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 CX/56 COMP	CX	140 ME
302	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	80 ME
304	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MG C/60 DOSES	CX	50 ME
305	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MG C/60 DOSES	CX	50 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
306	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	0116	CX	100	ME
307	VILDAGLIPTINA 50MG CX/56 COMP.	0303	CX	100	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

PAULINA MARIA ALVES DE ASSIS MAIA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diária para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município, no exercício financeiro de 2024.

PROPONENTE:

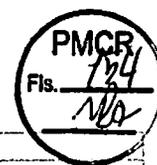
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP		CX	30		
2	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME BG 15G		BG	25		
3	ACETATO DE FLUORMETALONA 1MG/ML		FR	20		
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G		BG	40		
5	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML		FR	25		
6	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP		CX	15		
7	ACETILCISTEINA 20 MG/ML FR /120 ML		FR	50		
8	ACETILCISTEINA 40 MG/ML FR /120 ML		FR	40		
9	ACETILCISTEINA 600MG CX/16 SACHE		CX	25		
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/60 COMP TAMPONADO		CX	380		
11	ALCAFTADINA 2,5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 3ML		FR	15		
12	ALOGLIPTINA 25MG CXC/30 COMP		CX	50		
13	ALOGLIPTINA 12,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX C/60 COMP		CX	50		
14	ALOPURINOL 300MG CX/30 COMP		CX	30		
15	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + OMEPRAZOL 20MG CX/ 7 BLÍSTERES + 28 CAPS		CX	190		
16	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CX/ 14 COMP		CX	200		
17	ANASTROZOL 1MG CX/30 COMP		CX	60		
18	ANLÓDIPINO 2,5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP		CX	50		
19	ANLÓDIPINO 2,5MG CX/60 COMP		CX	40		
20	ANLÓDIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP		CX	40		
21	ARIPRIPRAZOL 10MG CX/30 COMP		CX	130		
22	ARIPRIPRAZOL 1MG/ML FR 150ML		FR	100		
23	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP		CX	100		
24	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP		CX	50		
25	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+PIOGLITASONA 30MG CX/30 COMP		CX	50		
26	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG CX/30 CAPS		CX	30		
27	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG CX/60 COMP		CX	25		
28	BETA GLUCANA LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIE FR 150 ML		FR	30		
29	BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G + 0,3507G DE CLORETO DE SÓDIO + 0,0466G CLORETO DE POTÁSSIO + MACROGOL 3350 13,1125G CX C/ 20 SACHÉ 14G		CX	25		
30	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML		FR	60		

31	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML+MAL DE TIMOLOL 0,5MG/ML SOL OFTÁLMICA FR 5ML	FR	45
32	BLACOFENO 10MG CX/20 COMP	CX	260
33	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	30
34	BRINZOLAMIDA 10MG/ML+DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG SUSP OFTÁLMICA FR 5ML	FR	25
35	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	50
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG FR 20ML	FR	30
37	CALCIO 250MG + ÁCIDO HIALURÔNICO 100MG + COLECALCIFEROL 25µg CX /30 COMP	CX	40
38	CANAGLIFOZINA 300MG CX C/30 COMP	CX	30
39	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX / 30 COMP	CX	90
40	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG CX / 30 COMP	CX	90
41	CARBONATO DE LÍCIO 450MG CX/30 COMP	CX	250
42	CARBOXIMELCELULOSE SÓDICA 0,5 + GLICERINA 0,9 SOL.UÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	FR	30
43	CEFACLOR MONOÍDRATADO 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	100
44	CEFADROXILA 500 MG CX / 8 CAPS	CX	125
45	CELECOXIBE 200MG CX/ 10 CAPS	CX	80
46	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	10
47	CETOPROFENO 150MG CX / 10 COMP	CX	170
48	CETOPROFENO 200MG + OMEPRAZOL 20MG CX /10 COMP	CX	90
49	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COMP SUB LINGUAL	CX	20
50	CIANOCOBALAMINA 0,53MCG + PIRIDOXINA 50MG + TIAMINA 50MG + LIDOCAINA 5,3MG AMP A 2ML / DEXAMETASONA 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	100
51	CIANOCOBALAMINA 5MG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG CX / 3 AMP 2ML	CX	40
52	CILOSTAZOL 100MG CX /30 COMP	CX	60
53	CILOSTAZOL 50MG CX /30 COMP	CX	50
54	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	125
55	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	20
56	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	CX	20
57	CLORANFENICOL 10MG/G + KOLLAGENASE06 U/G POM 30 G	BG	120
58	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	10
59	CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	10
60	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	60
61	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG CX CX/30 COMP	CX	80
62	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CX/30 COMP	CX	60
63	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG CX 60 COMP	CX	30
64	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG CX 60 COMP	CX	30
65	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX/30 COMP	CX	80
66	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CX/30COMP	CX	160
67	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G + POLICRESULENO 0,1G POMADA RETAL BG 30G + 10 APLICADORES	BG	200
68	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G + POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITÓRIO	CX	20
69	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CX C/30 COMP	CX	35
70	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CX C/30 COMP	CX	35
71	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG CX C/30 COMP	CX	35
72	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX C/30 COMP	CX	20
73	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	12
74	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	15
75	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	12
76	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	12

77	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG+CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/ 7 COMP	CX	40
78	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	250
79	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	80
80	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX/ 30CAPS	CX	500
81	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX/ 30CAPS	CX	500
82	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG CX/ 20 COMP	CX	30
83	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CX /30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	50
84	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	200
85	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX / 30 COMP	CX	350
86	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18/MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	50
87	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	12
88	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	60
89	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36/MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	40
90	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG SUSP OFT GTS 5ML	CX	12
91	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG CX/30 COMP	CX	120
92	CLORIDRATO DE NEBIVELOL 5MG CX C/ 30 COMP	CX	12
93	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG/ML	FR	20
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX / 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	80
95	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	120
96	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX	350
97	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX /30 COMP	CX	50
98	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRÁGEA	CX	12
99	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG CX/20 DRÁGEA LIBERAÇÃO RETARDADA	CX	12
100	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DRÁGEA	CX	12
101	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DRÁGEA	CX	12
102	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG CX/ 20 COMP	CX	120
103	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX /10 CAP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	100
104	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	120
105	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	120
106	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	CX	100
107	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	CX	100
108	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP	CX	260
109	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP	CX	150
110	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	CX	80
111	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO DO TIPO II 40MG +ÔMEGA 3 + VITAMINA D CX / 30 CAPS	CX	250
112	COLCHICINA 0,5MG CX / 30 COMP	CX	10
113	COLECALCIFEROL 15.000 UI CX / 4 CAPS MOLES	CX	60
114	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	FR	30
115	COLECALCIFEROL 50.000 UI CX / 4 CAPS MOLES	CX	60
116	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	300
117	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG CX/60 COMP	CX	200
118	DEFLAZACORT 30MG CX 10 COMP	CX	12
119	DESLORATADINA 5 MG CX/10 COMP	CX	50
120	DESLORATADINA FR 100 ML	FR	30
121	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	150
122	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CX/ 30 CAPS LIBERAÇÃO RETARDADA	CX	25



123	DEXLANSOPRAZOL 60MG CX 60 COMP	CX	50
124	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTALMICO BG 10G	BG	15
125	DEXTRANA 1MG + HIPROMELOSE 3MG SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML	FR	30
126	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX	20
127	DICLORIDRATO BETAISTINA 16 MG CX/30 COMP	CX	12
128	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG CX/30 COMP	CX	120
129	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG CX/30 COMP	CX	100
130	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	30
131	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CXC/28 CAPS	CX	80
132	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CXC/28 CAPS	CX	40
133	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	250
134	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG CX/30 COMP	CX	200
135	DIPIRONA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + BROMETO DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METILBBROMETO DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX	20
136	DIPIRONA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + BROMETO DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METILBBROMETO DE HOMATROPINA 1MG FR 15ML	CX	30
137	DIPÍRONA SÓDICA 50MG/ML FR/ 100ML	FR	40
138	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	60
139	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	BG	40
140	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FR 20ML	CX	40
141	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML CX/ 1 AMP 1ML	CX	300
142	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	180
143	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	300
144	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP	CX	125
145	DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML	FR	20
146	EMPAGLIFLAZINA 10 MG CX/30 COMP	CX	160
147	EMPAGLIFLAZINA 25 MG CX / 30 COMP	CX	160
148	EMPAGLIFLOZINA 25MG +LINAGLIPTINA 5MG CX/30 COMP	CX	140
149	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML CX /2 AMP	CX	12
150	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML CX/ 2 AMP	CX	50
151	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,6ML CX/2 AMP	CX	50
152	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP	CX	350
153	ESCITALOPRAM 15MG CX/30 COMP	CX	50
154	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	420
155	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	100
156	ESOMEPRAZOL 20MG CX 28 COMP	CX	60
157	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 COMP	CX	150
158	ESZOPICLONA 2MG CX/30 COMP	CX	80
159	ESZOPICLONA 3MG CX/30COMP	CX	120
160	ETODOLACO 500MG CX/14 COMP	CX	50
161	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	CX	50
162	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP	CX	60
163	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG CX/30 COMP	CX	130
164	FENDIZOATO DE DOPERASTINA 3,54MG/ML FR 120ML	FR	10
165	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML XPE FR 120 ML	FR	12
166	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP	CX	20
167	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX/5 AMP 5ML	CX	100
168	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	100



169	FLURAZEPAM 30MG CX/ 30 COMP	CX	80
170	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	22
171	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CX 12/ COMP	CX	200
172	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000 MG CX/56COMP	CX	24
173	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FR 133ML	FR	100
174	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG CX/60 CAPS C/PÓ PARA INALAÇÃO	CX	12
175	FUROATO DE FLUTICASONA 200 MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG CX/ 30 DOSES	FR	15
176	GLICIAZIDA 30MG CX/ 30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	250
177	GLICIAZIDA 60MG CX/ 30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	100
178	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	30
179	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	40
180	GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	40
181	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	100
182	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG CX/30COMP	CX	30
183	HEDERA HELIX 15MG/ML FR 100ML	FR	25
184	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 COMP	CX	60
185	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG CX/30 COMP	CX	40
186	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP	CX	70
187	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP LIBERAÇÃOI PROLONGADA	CX	230
188	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CX /30 COMP	CX	100
189	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG CX /30 COMP SUB LINGUAL	CX	24
190	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	FR	125
191	HIALURONATO DE SODIO 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	CX	20
192	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	30
193	HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	30
194	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + AMILORIDA 5MG CX C/ 30 COMP	CX	36
195	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP	CX	100
196	IBESARTANA 150MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX 30 COMP	CX	150
197	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML VIA SUBCUTANIA 3ML	FR	50
198	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SISTEMA PREENCHIDO	FR	90
199	ISOSSORBIDA 5MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	24
200	LACTASE 10.000 FCC ALU CX/30 TABLETES DISPERSÍVEIS	CX	20
201	LACTASE 4000 FCC CX/30 SACHÊ	CX	20
202	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02 CX / 5 CAPS	CX	24
203	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	24
204	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG CX 7 BLISTER + 28	CX	150
205	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML	FR	120
206	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML	FR	80
207	LEVETIRACETAM 250MG CX/ 30 COMP	CX	40
208	LEVETIRACETAM 500MG CX/ 30 COMP	CX	30
209	LEVETIRACETAM 750MG CX/ 30 COMP	CX	24
210	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX	100
211	LEVOFLOXACINO 750MG CX 07 COMP	CX	50



212	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/30 COMP.	CX	60
213	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MG CX/ 30 COMP.	CX	60
214	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 30 COMP.	CX	60
215	LINAGLIPTINA 5MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	24
216	LIPIKAR BAUME AP+M FR 400ML	FR	20
217	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	40
218	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	40
219	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX	80
220	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/30 COMP	CX	60
221	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/30 COMP	CX	24
222	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	100
223	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	25
224	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTA FR 5ML	FR	40
225	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	20
226	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	CX	15
227	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG DE EXTRATO SECO CX / 30 COMP REVESTIDOS	CX	10
228	MELOXICAN 15MG CX 10 COMP	CX	30
229	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG CX/20 COMP	CX	40
230	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX	60
231	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	40
232	MIRTAZAPINA 15MG CX/ 28 COMP	CX	120
233	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP	CX	230
234	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX	10
235	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX	40
236	MOXIFLOXACINO 400MG CX / 7 COMP	CX	40
237	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/10 COMP	CX	250
238	NIMESULIDA 200MG CXC/ 12 CAPS GELATINOSAS DURAS	CX	80
239	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG CX / 42 COMP REVESTIDOS	CX	30
240	NITROFURANTOINA 100MG CX/28 CAPS	CX	100
241	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30COMP	CX	450
242	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	500
243	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/ 30 COMP	CX	750
244	OXCARBAZEPINA 300MG CX/20 COMP	CX	60
245	OXCARBAZEPINA 600MG CX/20 COMP	CX	50
246	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	36
247	PANTOPRAZOL 20MG CX/ 28 COMP	CX	80
248	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 28 COMP	CX	300
249	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	30
250	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	60
251	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	120
252	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	CX	60
253	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	12
254	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	60
255	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FR	50
256	PREGABALINA 150MG CX/ 30 COMP	CX	300
257	PREGABALINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	50
258	PREGABALINA 75MG CX/ 30 COMP	CX	500
259	PROGESTERONA 200 MG CX/14 COMP	CX	150
260	PROMESTRIENO 10MG/G BG 30G CREME	BG	12
261	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	250
262	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POMADA 30 G	BG	12
263	QUELATO DE FERRO 300MG + ACIDO FOLICO 5MG CX/ 60COMP	CX	60
264	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	CX	50
265	RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CX/ 30 CAPS	CX	50
266	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FR	350
267	RIVAROXABANA 10MG CX/ 30 COMP.	CX	120
268	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP.	CX	120



269	RIVAROXABANA 2,5MG CX/ 28 COMP	CX	30
270	RIVAROXABANA 20MG CX/ 28 COMP.	CX	120
271	ROSUVASTATINA 20MG + EZETIMIBA 10MG CXC/30 CAPS	CX	50
272	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	CX	320
273	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	CX	400
274	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	40
275	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA SÓDICA HIDRATA 103MG CX C/ 30 COMP	CX	24
276	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 100MG CX C/30 CAPS GELATINOSAS	CX	50
277	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 200MG CX C/20 CAPS GELATINOSAS	CX	80
278	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	100
279	STRYPHNOENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	CX	20
280	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CX/30COMP	CX	280
281	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG CX/30 COMP	CX	400
282	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	CX	40
283	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA 10G	BG	30
284	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	100
285	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML.	FR	60
286	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	10
287	TIBOLONA 2,5 mg CX/ 84 COMPRIMIDOS	CX	50
288	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	30
289	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	12
290	TOBRAMICINA 3G + DEXAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G	BG	20
291	VALEATO DE ESTRADIOL 2MG CX/ 28 DRÁGEAS	CX	30
292	VALPROATO DE SÓDIO 300MG CX/ 30 COMP	CX	40
293	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	50
294	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	50
295	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP	CX	120
296	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP	CX	120
297	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	CX	90
298	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG CX/ 60 COMP	CX	24
299	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP CX/ 30 COMP	CX	24
300	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	10
301	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATODE METFORMINA 1.000 CX/56 COMP	CX	140
302	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORRIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	80
303	VILDAGLIPTINA 50MG CX/56 COMP.	CX	300
304	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MG C/60 DOSES	CX	50
305	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MG C/60 DOSES	CX	50
306	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	100
307	VILDAGLIPTINA 50MG CX/56 COMP.	CX	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00069/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00069/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00069/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00069/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00069/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00069/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00069/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00069/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00069/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00069/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00069/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00069/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00069/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00069/2023
Processo Administrativo n° 00143/2023

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00069/2023

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000143/2023**

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00069/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diária para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município, no exercício financeiro de 2024.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00069/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:PM/FMS e OUTROS
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
339030.00 - Material de Consumo
339030.99 - Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Os medicamentos deverão ser disponibilizados em estabelecimento comercial com sede no Município, uma vez que os mesmos atenderão as necessidades dos usuários do SUS de forma gradual diária e imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....